

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 3961, DE 2004

Permite a utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de parcelas de anuidade escolar do trabalhador ou de seus filhos dependentes, de até 24 (vinte e quatro) anos de idade.

EMENDA

Dê-se nova redação à ementa e ao artigo 1º do substitutivo do PL n.º 3961, de 2004, nos termos a seguir:

Altera a Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, para instituir novas disposições que permitam a movimentação permanente da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a criação de nova modalidade de aplicação dos recursos, condicionadas à Análise de Impacto Regulatório e à previsão orçamentária, deliberadas pelo Conselho Curador do FGTS.

Art. 1º. A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com a redação dada pelas Leis nºs 8.678, de 13 de julho de 1993, 8.922, de 25 de julho de 1994, 9.491, de 9 de setembro de 1997, e 9.635, de 15 de maio de 1998, e pelas Medidas Provisórias nºs 2.197- 43 e 2.164-41, ambas de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20-E Novas disposições que permitam instituir hipóteses de movimentação permanente da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e nova modalidade de aplicação dos recursos deverão ser acompanhadas de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e previsão orçamentária, deliberada pelo Conselho Curador do FGTS, que demonstre sua sustentabilidade regulatória e capacidade econômico-financeira.”



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva unicamente estabelecer que novas disposições que permitam movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS deverão ser acompanhadas de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e cálculo atuarial que demonstre sua sustentabilidade regulatória e atuarial." Trata-se de proposta que preza pela reflexão sobre o tema e da análise financeira do impacto, visando à sustentabilidade do Fundo e o maior alcance dos objetivos a que ele se destina.

Sala da Comissão, em dezembro de 2024.

DEP PEDRO UCZAI / PT-SC

